



**ATA DA SESSÃO DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, composta pelos senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Hawa Nágila Araújo Bezerra e Pedro Amaro Nunes, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública destinada ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.** O Presidente da CPL deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, que em suma, extrai-se que os envelopes de documentos foram abertos, e o conteúdo analisado e rubricado pelos presentes, em seguida deliberou-se pela suspensão da sessão e distribuição dos autos ao setor da engenharia da prefeitura para emissão de parecer técnico quanto à documentação das partícipes, com vistas a subsidiar a decisão da CPL. Feito isto, passou-se a análise e conferência final, emissão de consulta consolidada junto ao TCU, e apreciação do parecer produzido pelo setor de engenharia. Por fim, vistos, analisados e discutidos os autos, e à do parecer firmado pela área técnica, emitido pelo Sr. Heitor Vieira Limaverde – CREA/CE 55096, a CPL deliberou o que segue:

EMPRESAS HABILITADAS: **CONJASF – CONSTRUTORA E AÇUDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.795.971/0001-38; **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; **CIMENCOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.587.215/0001-56; **MEMP CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.938.660/0001-02.

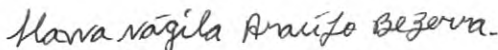
EMPRESAS INABILITADAS: **EDMIL CONSTRUCOES S/A**, inscrita no CNPJ nº 30.168.388/0001-66, as CAT's apresentadas (167314/2018, 167324/2018, 167322/2018 e 219800/2020) não possuem quantidade mínima requerida para habilitação técnica, foi, ainda, apresentado um atestado técnico particular com quantidades de habilitação, porém, o atestado não foi reconhecido pela área técnica, tendo em vista que o mesmo sequer possui uma ART que respalde o atesto da atividade, foi verificado, ainda, que se trata de serviço subcontrato, o que não atendeu ao requisito 7.7.10, onde nesse caso, se fazia necessário a apresentação da anuência do contratante original; **CONSORCIO SAA PEDRA BRANCA**, tendo como líder a empresa **CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.586.891/0001-84, onde a líder não apresentou prova de aptidão com as quantidades mínimas exigidas, apesar se somar os quantidades apostos nas CATs 133202/2017, 145946/2017, 1734/2012,



188676/2019, 155382/2017, 109179/2016 e 216676/2020, foi, ainda; apresentado um atestado emitido pela CAGECE indicando que o contrato ainda está em andamento, ou seja, inconcluso, não informando quantidade executada, não há indicação de ART, não há contrato e nem CAT refere ao serviço prestado, o que a inabilita for força da cláusula 7.7.3, que exige CAT como parte da prova para aferição da capacidade técnica-profissional. Exarada a presente deliberação, a CPL decidiu publicar edital contendo o extrato deste julgado nos meios de divulgação em que se deu o texto original, abrindo-se o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93, definindo-se de antemão no resumo, em prestígio do princípio da economicidade no tratamento dos textos veiculados na imprensa, a data para abertura de envelopes de proposta na eventualidade de inexistir recursos, disponibilizando-se, ainda, o inteiro teor desta ata de julgamento no Portal da Transparência do Município de Pedra Branca e no Portal de Licitações dos Municípios mantido TCE/CE. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Pedra Branca/CE, 25 de fevereiro de 2022.



**Virgílio Bernardo Ferreira de
Sousa**
Presidente da CPL



Hawa Nágila Araújo Bezerra
Membro da CPL



Pedro Amaro Nunes
Membro da CPL